



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 2 AO PROJETO DE LEI N.º 35, DE 2017

Altera a redação do art. 5º, do Projeto de Lei n.º 35, de 2017.

O art. 5º, do Projeto de Lei n.º 35, de 2017, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 5º O mandato dos conselheiros do CMSI terá duração de 2 (dois) anos.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade retirar do art. 5º, do projeto, expressão desnecessária. Não é preciso vedar a coincidência do mandato dos conselheiros com o do Prefeito, porque a duração destes mandatos é diferente e, por isso, não há possibilidade deles coincidirem.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2017.



WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente



CARLA RESENDE FERNANDES
Membr4o



ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 4/12/17, por unanimidade



Responsável pela Secretaria